



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 006.31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 006.002/2022/CPL/PMT/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA SILVA & RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – EPP (SHOPPING DAS VARIEDADES), e dá outras providências.

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **Ana Delcídes Figueiredo Guedes**, inscrito no CPF sob nº **330.016.423-00** e de outro lado a empresa **SILVA & RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – EPP (SHOPPING DAS VARIEDADES)**, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 24.734.510/0001-50, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 331 - Centro, na cidade de Canto do Buriti - PI, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor EMERSON LUIS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº 014.612.165-16, localizável no endereço comercial, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST. Nº 006.002/2022/CPL/PMT/PI; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações constantes no anexo I (Lotes I, III, IV, e V) do Pregão ELETRONICO nº006/2022, de acordo planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
 CEP 64.893-000

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	ALFINETE CABEÇA NIQUILADA Nº 24	VMP	CX	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
1	2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	VMP	UNID	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
1	3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO	VMP	UNID	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
1	4	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	VMP	UNID	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
1	5	COLA SILICONE 100ML	LEONORA	UNID	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
1	6	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO	LEONORA	UNID	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
1	7	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	VMP	UNID	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
1	8	BALOES COM 50 UM	BIG	PCT	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
1	9	TINTA GUACHE 200ML	LEONORA	UNID	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
1	10	BARBANTE 100% ALCODAO Nº 8 COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250G	EUROROMA	ROLO	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
1	11	BORRACHA DUAS CORES	LEONORA	CX	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
1	12	TESOURA MONDIAL 8 1/2	MUNDIAL	UNID	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
1	13	BORRACHA PONTEIRA 100 UND	LEONORA	CX	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
1	14	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	CARDASIL	UNID	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
1	15	CADERNO 12X1 FLEX ESPIRAL 144 FLS	CARDASIL	UNID	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
1	16	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72FLS	CARDASIL	UNID	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
1	17	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96FLS	CARDASIL	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	18	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA 80FLS	CARDASIL	UNID	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
1	19	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COM 40 FLS	CARDASIL	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
1	20	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48FLS	CARDASIL	UNID	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
1	21	CADERNO PARA CM PLROK'S	CARDASIL	UNID	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
1	22	CADERNO PEQUENO 96FLS BROCHURA 114	CARDASIL	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
1	23	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS	KENKO	UNID	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
1	24	CANETA ESFEROGRÁFICA BIC COM 50 UNIDADES	BIC	CX	80	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
1	25	COLA BRANCA 500G 6 UNIDADES A CAIXA	LAPISPEL	CX	2	R\$ 28,10	R\$ 56,20
1	26	COLA PARA ISOPOR 500G 6 UNIDADES NA CAIXA	NEW MAGIC	CX	2	R\$ 110,90	R\$ 221,80
1	27	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100FLS, TAM A4	VMP	PCT	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
1	28	CARBONO FILME A4 AZUL/PRETO	VMP	PCT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
 CEP 64.893-000

		COM 100 FLS					
1	29	CARTOLINA DIVERSAS CORES	VMP	UNID	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
1	30	PLASTICO ADESIVO CONTACT	VMP	UNID	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
1	31	TESOURA MONDIAL 5 1/2	MUNDIAL	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – READEQUADO (VINTE MIL E CEM REAIS)							R\$ 20.100,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	1	GIZ BRANCO CAIXA COM 40	VMP	CX	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
3	2	GIZ DE CERA COM 12UNIDADES A CAIXA	LEONORA	CX	70,00	R\$ 3,00	R\$ 210,00
3	3	GRAMPEADOR DE FERRO MEDIO, CAP. 25 FLS	VMP	UNID	60,00	R\$ 14,30	R\$ 858,00
3	4	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UNIDADES	VMP	CX	50,00	R\$ 5,50	R\$ 275,00
3	5	HIDROCOR FINO COM 12	VMP	CX	150,00	R\$ 5,10	R\$ 765,00
3	6	HIDROCOR GROSSO COM 12	VMP	CX	100,00	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
3	7	HIDROCOR GROSSO COM 6	VMP	CX	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
3	8	ISOPOR PLACA DE 15MM	ISOPLAST	UNID	120,00	R\$ 4,40	R\$ 528,00
3	9	ISOPOR PLACA DE 25MM	ISOPLAST	UNID	80,00	R\$ 6,80	R\$ 544,00
3	10	ISOPOR PLACA DE 30MM	ISOPLAST	UNID	80,00	R\$ 8,10	R\$ 648,00
3	11	ISOPOR PLACA DE 50MM	ISOPLAST	UNID	30,00	R\$ 9,80	R\$ 294,00
3	12	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	VMP	CX	200,00	R\$ 4,30	R\$ 860,00
3	13	LAPIS GRAFITE Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	VMP	CX	50,00	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00
3	14	LIGA ELASTICA N 18 COM 100	LEONORA	PCT	100,00	R\$ 7,90	R\$ 790,00
3	15	LIVRO DE ATA COM 200 FLS	VMP	UNID	30,00	R\$ 15,20	R\$ 456,00
3	16	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	VMP	UNID	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
3	17	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, TAM OFÍCIO, C/100 FLS	VMP	UNID	30,00	R\$ 16,20	R\$ 486,00
3	18	MASSA DE MODELAR COM 12	LEONORA	CX	150,00	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
3	19	PAPEL A4 210X297	CHAMEX	CX	300,00	R\$ 145,40	R\$ 43.620,00
3	20	PAPEL ALMOÇO COM PAUTA 400FLS	VMP	PCT	30,00	R\$ 30,30	R\$ 909,00
3	21	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADOS, COM 20 FLS	VMP	PCT	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
3	22	PAPEL CARTAO ESPECIAL COM 20 FLS	VMP	PCT	100,00	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
3	23	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS COM 50 FLS	VMP	PCT	50,00	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
3	24	PAPEL CREPON, 0,48X2MT, C/10FLS	VMP	PCT	100,00	R\$ 8,40	R\$ 840,00
3	25	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, C/40FLS	VMP	PCT	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
3	26	PAPEL MADEIRA, 66X96, COM 100FLS	VMP	PCT	100,00	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
3	27	PAPEL MICROONDULADO COM 10 FLS	VMP	PCT	20,00	R\$ 18,30	R\$ 366,00
3	28	PAPEL SUFITE, A4 GRAMATURA DE 75GM, COR EMB. PLASTIFICADO	VMP	PCT	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
3	29	PAPEL VERGE, A4, 210X297, C/180G, CORES VARIADAS COM 50 FLS	VMP	PCT	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
 CEP 64.893-000

VALOR TOTAL DO LOTE III – READEQUADO (SETENTA REAIS).

R\$ 70.000,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	1	PASTA OFÍCIO 3CM	VMP	UNID	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	2	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE	VMP	UNID	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	3	PASTA C/ABA E ELASTICO DIVERSAS CORES PAPELÃO	VMP	UNID	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
4	4	PASTA CAT. PARA 50 ENV. PLASTICO QUATRO FUROS E DE ESPESSURA	VMP	PCT	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
4	5	PASTA ARQUIVO MORTO PVC	VMP	UNID	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
4	6	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO TRILHO	VMP	UNID	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
4	7	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTICADO	VMP	UNID	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
4	8	PASTA EM L OFICIAL PVC	VMP	UNID	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
4	9	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	VMP	UNID	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
4	10	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	VMP	UNID	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
4	11	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISOES TAM OFICIO	VMP	PCT	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
4	12	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	VMP	UNID	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
4	13	PERCEVEJO COM 100UNIDADES	VMP	CX	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
4	14	PERFURADOR UNIVERSAL COM 2 FUROS METAL 20/25FLS	VMP	UNID	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
4	15	PERFURADOR METALICO COM CAP. P/ PERFURAR 100 FLS 75G/M	VMP	UNID	40	R\$ 67,10	R\$ 2.684,00
4	16	PINCEL DE PELO Nº 10	LEONORA	UNID	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
4	17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL V BOAR MASTER PILO	PILOT	UNID	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
4	18	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	VMP	UNID	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
4	19	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	VMP	UNID	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
4	20	PORTA-LAPIS	VMP	UNID	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
4	21	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	VMP	UNID	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
4	22	QUADRO AVISO SIMPLES 90X120 DE ALUMINIO	VMP	UNID	15	R\$ 73,60	R\$ 1.104,00
4	23	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMINIO 120X150	VMP	UNID	10	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00
4	24	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMINIO 120X200	VMP	UNID	10	R\$ 229,10	R\$ 2.291,00
4	25	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMINIO	VMP	UNID	15	R\$ 129,10	R\$ 1.936,50
4	26	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMINIO	VMP	UNID	15	R\$ 114,20	R\$ 1.713,00
4	27	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMINIO	VMP	UNID	15	R\$ 93,90	R\$ 1.408,50
4	28	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	VMP	UNID	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
4	29	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50CM	VMP	UNID	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	30	STÊNCIL A ALCOOL PACOTE COM	PILOT	PCT	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
 CEP 64.893-000

		100FLS					
4	31	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES	LEONORA	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
4	32	TECIDO TNT	LEONORA	MT	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
4	33	TESOURA DE PICOTA	LEONORA	UNID	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
4	34	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DIVERSAS CORES	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
4	35	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	LEONORA	CX	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	36	TINTA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA 42ML	LEONORA	CX	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
4	37	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RADEX 20ML	LEONORA	CX	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
4	38	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RADEX 200ML	LEONORA	CX	40	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
4	39	TINTA PARA PINCEL PILOT	LEONORA	CX	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV – READEQUADO (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							R\$ 42.500,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	1	QUEBRA CABEÇA	MINITOYS	UNID	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
5	2	DOMINO	MINITOYS	UNID	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
5	3	DOMINO INFANTIL	MINITOYS	UNID	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
5	4	DOMINO DE A a Z	MINITOYS	UNID	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
5	5	BAMBOLE	MINITOYS	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
5	6	BONECA	MINITOYS	UNID	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
5	7	CARRINHO	MINITOYS	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
5	8	MONTA MONTA 1 20 PCS	MINITOYS	UNID	20	R\$ 33,30	R\$ 666,00
5	9	MONTA MONTA 40 PCS	MINITOYS	UNID	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
5	10	CUBO MAGICO	MINITOYS	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
5	11	ALFABETO EM EVA	MINITOYS	UNID	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5	12	NUMERO EM EVA	MINITOYS	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
5	13	JOGO DA MEMORIA	MINITOYS	UNID	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
5	14	BOLA DE VOLEI	SPIDER	UNID	20	R\$ 42,70	R\$ 854,00
5	15	BOLA DE FUTEBOL	SPIDER	UNID	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00
5	16	MEIAO DE FUTEBOL	BIDU	UNID	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
5	17	COLETE DE FUTEBOL	BIDU	UNID	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00
5	18	JOGO DE DAMA	MINITOYS	UNID	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
5	19	FORMANDO PALAVRAS	MINITOYS	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	20	SUPERBINGO DE ANIMAIS	MINITOYS	UNID	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
5	21	TAPETE ILUSTRATIVO	MINITOYS	UNID	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
5	22	JOGO DO MICO	MINITOYS	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
5	23	CORDAS INFANTIL	MINITOYS	UNID	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
5	24	RELÓGIO PEDAGOGICO	MINITOYS	UNID	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
5	25	ENCAIXE CORPO HUMANO	MINITOYS	UNID	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
5	26	DESCOBRINDO O ALFABETO	MINITOYS	UNID	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
5	27	SOLETRANDO PALAVRAS	MINITOYS	UNID	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
5	28	BLOCOS DE MONTAR	MINITOYS	UNID	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
 CEP 64.893-000

5	29	CUBO DIDATICO COLORIDO	MINITOYS	UNID	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
5	30	MONTESSORI DE MADEIRA	MINITOYS	UNID	30	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
5	31	MONTA CASTELO 48 PEÇAS	MINITOYS	UNID	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
5	32	PISCA MALUCA ZIG ZAG	MINITOYS	UNID	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
VALOR TOTAL DO LOTE V – READEQUADO (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).							R\$ 16.450,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	1	CORANTE ARTIFICIAL	ARCOLOR	UNID	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
6	2	PALITO DE PICOLE	LEONORA	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
6	3	SACOS TRANSPARENTES	VMP	PACT	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
6	4	FELTRO	SANTA FE	UNID	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
6	5	MANTA ACRÍLICA	ACRILEX	MT	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
6	6	ARGOLA PARA CHAVEIRO	VMP	UNID	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
6	7	PINCEL PARA QUADRO	LEONORA	UNID	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
6	8	MASSA BISCUIT	ACRILEX	UNID	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
6	9	TINTA ACRILEX	ACRILEX	UNID	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
6	10	TEK BOND SILICONE LIQUIDA	TEK BOND	UNID	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI – READEQUADO (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)							R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 152.550,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)							152.550,00

1.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R R\$ 152.550,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 006/2022, correspondente a soma total dos itens dos Lotes I, III, IV, e V, constantes e transcritos na cláusula primeira deste contrato.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FIC HA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	59
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	93
	12.361.0004.2014 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	97
			553	99
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	540	150
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	184
			600	193
	10.301.0005.2058 - Ações de Enfrentamento de Emergências de Saúde Pública	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	602	227
	10.301.0005.2083 - Programa Co -Financiamento Estadual	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621	230
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 - Manutenção do FMAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	247

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, até 31 de Dezembro de 2022, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato,

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso de a contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.4 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

10.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidora, Raquel Ribeiro dos Santos portador do CPF de nº 027.176.013-33 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUA

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão eletrônico srp Nº 006/2022, Processo Administrativo nº 006.002/2022/CPL/PMT/PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 –
pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI –
CEP 64.893-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

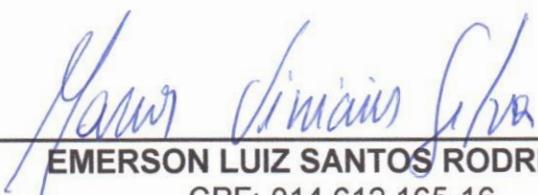
15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 05 de Julho de 2022


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal


EMERSON LUIZ SANTOS RODRIGUES
CPF: 014.612.165-16
Sócio Administrador
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CANTO DO BURITI – PIAUÍ
CNPJ: 06.978.526/0001-27

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Fls. 124

1º Traslado

PROCURAÇÃO bastante que faz – **A EMPRESA RODRIGUES & BEZERRA LTDA**, por seu sócio administrador, como abaixo se declara.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, em Cartório à Rua Padre Marcos, 378 centro, perante mim, Tabeliã Substituta do 1º Ofício, compareceu como outorgante – **A EMPRESA RODRIGUES & BEZERRA LTDA**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.331, centro nesta cidade de Canto do Buriti-PI, CEP: 64.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.24.734.510/0001-50, nos Termos do Contrato Social por Transformação de empresário em Sociedade Empresária Limitada de Acordo com a Lei n.10.406 de 10/01/2002 e lei complementar 128/08, datado de 08 de Novembro de 2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 30/11/2018 sob nº 22200493408, representada neste ato por seu sócio administrador- **EMERSON LUIZ SANTOS RODRIGUES**, portador da CNH-DETRAN-BA de n.03956760397 da qual consta o RG n.09184917 97-SSP-BA, CPF n.014.612.165-16, brasileiro, casado, empresário/enfermeiro, residente e domiciliado à Rua Dos Cerrados, s/n, Cidade Jardim, Bom Jesus-PI, CEP: 64.900-000(ora de passagem por esta cidade), a presente identificada pelos documentos acima mencionados do que dou fé. E por este público instrumento nomeia e constitui seu procurador-**MARCOS VINICIUS SILVA**, portador da CNH-DETRAN-BA de n.05084262944 da qual consta o RG n.1169988814-SSP-BA, CPF n.054.084.205-23, brasileiro, solteiro, engenheiro civil/gerente comercial, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, n.581, centro, nesta cidade de Canto do Buriti-PI, CEP: 64.890-000, ao qual confere poderes para, observado seu objeto social e sempre nos limites dos seus atos constitutivos, representá-la em juízo ou fora dele, podendo inclusive admitir e demitir funcionários, assinar contratos e carteira de trabalho; receber tudo o que for devido a outorgante; pagar o que dever; passar recibos, dar e aceitar quitações; assumir compromissos e obrigações; firmar os papéis ou documentos necessários; dar instruções; comprar, vender e locar mercadorias e bens de seu ramo de negócio; participar de concorrências públicas, licitações; autorizar abatimentos, descontos, dispensa de Pagamentos de multas ou outros, conceder novos prazos e prorrogações; protestar; comprar e vender veículos, assinar a transferência, representá-la junto ao Detran, fazer vistoria em veículo, retirar veículo apreendido, representar a outorgante perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, sejam da Administração Direta, União, seus Ministérios, Secretarias e órgãos, Estados, suas Secretarias e órgãos, Municípios, suas Secretarias e Órgãos ou da Administração Indireta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações; Institutos, Organismos Internacionais; Organizações não governamentais; Tabeliães de Notas e de Protestos de Letras e Títulos; Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos; Juntas Comerciais; Sindicatos, Receita Federal, tudo assinando, recebendo, retirando, requerendo, promovendo, passando e dando quitações; pagar impostos e taxas; reclamar; apresentar recursos e defesas em qualquer instância administrativa; requerer certidões, juntadas e desentranhamentos; assinar a correspondência da

